

Intimação realizada na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de março de 2024.

ALZIRA CHRISTINA BARBOSA BARACHO

Processo Nº ROT-0010084-03.2023.5.03.0016

Relator	Emerson José Alves Lage
RECORRENTE	LUIZ FERNANDO LOPES GONZAGA
ADVOGADO	JOAO BATISTA BORGES VILELA(OAB: 84488/MG)
RECORRIDO	PIZZARIA NOVA LIMA LTDA
ADVOGADO	JULIENE OLIVEIRA FERNANDES(OAB: 115329/MG)
ADVOGADO	HELLOM LOPES ARAUJO(OAB: 105320/MG)
ADVOGADO	CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA(OAB: 84291/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIZZARIA NOVA LIMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. FUNÇÃO EXERCIDA. Não comprovado e exercício de função diversa da anotada na CPTS do empregado, não há de se cogitar de reconhecimento de diferenças salariais por este motivo.

DECISÃO: A Primeira Turma, preliminarmente, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Intimação realizada na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de março de 2024.

ALZIRA CHRISTINA BARBOSA BARACHO

Ata

ATA 004 2024 PRIMEIRA TURMA TRT3

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 4ª (quarta) Sessão Ordinária da 1ª Turma, sendo a Sessão Virtual realizada com início à 0h do dia 20 de fevereiro de 2024 e encerramento às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024 e a Sessão Presencial realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, com início às 14h (quatorze horas) e término às 16h55 (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecilia Alves Pinto

Procurador: Dr. Maria Helena da Silva Guthier

Participaram as Exmas.: Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, Juíza Adriana Campos de Souza Freire Pimenta (em substituição a Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, convocada para substituição no c. TST) e Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro (em substituição ao Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, por motivo de férias regimentais).

Secretária: Jocélia Caetano Chaves

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Processos PJE Julgados:

0000018-51.2015.5.03.0110 - AP

0000051-36.2012.5.03.0081 - AP

0000375-09.2015.5.03.0182 - AP

0000625-51.2015.5.03.0082 - AP

0000756-07.2010.5.03.0145 - AP

0000885-86.2013.5.03.0054 - AP

0002207-83.2013.5.03.0138 - AP

0002368-50.2012.5.03.0002 - AP

0010001-98.2023.5.03.0173 - ROT

0010008-38.2023.5.03.0061 - AP

0010009-92.2023.5.03.0038 - RORSum

0010013-73.2023.5.03.0089 - ROT

0010017-31.2023.5.03.0083 - RORSum

0010021-72.2020.5.03.0148 - AP

0010021-97.2023.5.03.0138 - AP	0010323-85.2023.5.03.0184 - ROT
0010025-54.2023.5.03.0100 - ROT	0010332-02.2019.5.03.0018 - AP
0010027-88.2023.5.03.0111 - AP	0010337-86.2023.5.03.0049 - RORSum
0010047-09.2023.5.03.0102 - ROT	0010342-94.2023.5.03.0086 - ROT
0010056-77.2023.5.03.0099 - AP	0010347-42.2023.5.03.0046 - ROT
0010070-91.2022.5.03.0165 - AP	0010351-84.2023.5.03.0012 - ROT
0010084-03.2023.5.03.0016 - ROT	0010372-25.2023.5.03.0153 - ROT
0010087-70.2023.5.03.0011 - ROT	0010372-85.2017.5.03.0104 - AP
0010091-11.2023.5.03.0140 - RORSum	0010374-53.2020.5.03.0006 - AP
0010096-42.2023.5.03.0040 - RORSum	0010378-02.2023.5.03.0066 - ROT
0010106-79.2019.5.03.0023 - AP	0010378-79.2020.5.03.0042 - AP
0010107-85.2017.5.03.0168 - AP	0010399-42.2023.5.03.0174 - ROT
0010114-45.2021.5.03.0101 - AP	0010402-28.2023.5.03.0002 - ROT
0010119-26.2023.5.03.0092 - RORSum	0010408-40.2022.5.03.0044 - ROT
0010121-05.2016.5.03.0136 - AP	0010416-95.2023.5.03.0136 - RORSum
0010121-26.2019.5.03.0095 - AP	0010418-77.2019.5.03.0048 - ROT
0010132-66.2023.5.03.0046 - ROT	0010424-64.2019.5.03.0087 - ROT
0010135-13.2023.5.03.0081 - ROT	0010431-77.2023.5.03.0067 - ROT
0010137-90.2023.5.03.0110 - ROT	0010436-78.2021.5.03.0129 - AP
0010144-10.2020.5.03.0168 - AP	0010442-86.2023.5.03.0009 - ROT
0010166-06.2023.5.03.0187 - ROT	0010444-80.2023.5.03.0098 - ROT
0010177-46.2023.5.03.0151 - ROT	0010448-07.2022.5.03.0146 - RORSum
0010178-73.2023.5.03.0040 - RORSum	0010450-73.2019.5.03.0148 - AP
0010189-50.2016.5.03.0169 - AP	0010464-71.2023.5.03.0001 - ROT
0010190-68.2020.5.03.0048 - ROT	0010473-52.2022.5.03.0103 - ROT
0010193-73.2022.5.03.0041 - RORSum	0010473-90.2023.5.03.0176 - ROT
0010210-28.2023.5.03.0089 - ROT	0010479-62.2022.5.03.0005 - ROT
0010210-45.2020.5.03.0182 - AP	0010487-52.2022.5.03.0033 - ROT
0010212-77.2016.5.03.0142 - AP	0010488-26.2022.5.03.0069 - RORSum
0010220-69.2023.5.03.0187 - ROT	0010489-74.2023.5.03.0069 - AP
0010231-78.2023.5.03.0129 - ROT	0010490-23.2022.5.03.0060 - ROT
0010243-29.2023.5.03.0053 - ROT	0010491-47.2022.5.03.0144 - AP
0010244-60.2020.5.03.0007 - AP	0010496-79.2019.5.03.0110 - AP
0010248-57.2023.5.03.0148 - AIRO	0010502-23.2022.5.03.0097 - ROT
0010248-72.2023.5.03.0046 - ROT	0010502-75.2023.5.03.0036 - AP
0010256-27.2020.5.03.0055 - ROT	0010510-73.2022.5.03.0008 - ROT
0010262-92.2023.5.03.0034 - ROT	0010512-98.2023.5.03.0140 - AP
0010270-92.2022.5.03.0167 - AP	0010515-97.2022.5.03.0169 - ROT
0010282-33.2023.5.03.0083 - RORSum	0010521-45.2023.5.03.0048 - RORSum
0010286-07.2023.5.03.0007 - ROT	0010522-64.2016.5.03.0019 - AP
0010287-71.2023.5.03.0013 - ROT	0010524-38.2022.5.03.0176 - ROT
0010290-95.2023.5.03.0184 - AP	0010543-70.2021.5.03.0114 - ROT
0010295-34.2023.5.03.0050 - AIAP	0010545-03.2018.5.03.0031 - ROT
0010299-57.2023.5.03.0184 - RORSum	0010550-70.2023.5.03.0024 - RORSum
0010301-82.2015.5.03.0030 - AP	0010557-17.2022.5.03.0018 - ROT
0010305-79.2023.5.03.0179 - ROT	0010557-28.2023.5.03.0003 - AP

0010561-69.2023.5.03.0034 – ROT	0010787-65.2023.5.03.0134 - RORSum
0010562-05.2023.5.03.0018 - ROT	0010803-15.2023.5.03.0103 - RORSum
0010562-07.2021.5.03.0040 - AP	0010804-29.2022.5.03.0137 - ROT
0010563-20.2022.5.03.0181 - AP	0010810-77.2021.5.03.0167 - ROT
0010568-07.2016.5.03.0002 - AP	0010812-20.2022.5.03.0100 - RORSum
0010574-74.2023.5.03.0129 - ROT	0010812-65.2017.5.03.0077 - AP
0010575-82.2020.5.03.0026 - AP	0010814-09.2020.5.03.0181 - AP
0010582-93.2023.5.03.0018 - RORSum	0010820-02.2021.5.03.0142 - AP
0010595-94.2022.5.03.0061 - AP	0010825-45.2023.5.03.0080 - RORSum
0010598-20.2021.5.03.0082 - ROT	0010826-86.2022.5.03.0008 - ROT
0010598-45.2023.5.03.0148 - ROT	0010827-81.2022.5.03.0037 - RORSum
0010599-24.2022.5.03.0032 - ROT	0010833-03.2021.5.03.0109 - AP
0010605-78.2022.5.03.0081 - ROT	0010844-89.2023.5.03.0132 - RORSum
0010606-62.2023.5.03.0070 - ROT	0010855-26.2023.5.03.0001 - ROT
0010609-20.2022.5.03.0048 - ROT	0010865-39.2022.5.03.0055 - RORSum
0010616-94.2019.5.03.0087 - ROT	0010869-83.2023.5.03.0106 - RORSum
0010622-02.2023.5.03.0010 - RORSum	0010871-81.2023.5.03.0032 – AIRO
0010626-96.2020.5.03.0025 - AP	0010873-59.2023.5.03.0094 - RORSum
0010642-68.2014.5.03.0087 - AP	0010876-84.2022.5.03.0082 - AIRO
0010650-09.2022.5.03.0073 - ROT	0010881-17.2023.5.03.0068 - ROT
0010654-50.2023.5.03.0028 - AIRO	0010886-60.2022.5.03.0040 - ROT
0010654-69.2021.5.03.0012 - ROT	0010892-74.2020.5.03.0028 - ROT
0010654-90.2023.5.03.0144 - RORSum	0010906-32.2022.5.03.0014 - ROT
0010657-68.2023.5.03.0104 - ROT	0010908-11.2023.5.03.0129 - RORSum
0010676-87.2022.5.03.0014 - AP	0010914-46.2023.5.03.0055 - RORSum
0010683-40.2022.5.03.0027 - ROT	0010916-16.2018.5.03.0144 - AP
0010686-97.2023.5.03.0111 - ROT	0010919-58.2019.5.03.0039 - AP
0010688-79.2023.5.03.0010 – ROT	0010920-64.2018.5.03.0108 - ROT
0010695-21.2021.5.03.0114 - AP	0010922-73.2023.5.03.0103 - RORSum
0010701-91.2020.5.03.0169 - AP	0010923-50.2022.5.03.0020 - ROT
0010702-41.2022.5.03.0061 - AP	0010926-71.2022.5.03.0095 - RORSum
0010716-02.2022.5.03.0004 - ROT	0010939-18.2023.5.03.0101 - RORSum
0010717-74.2022.5.03.0072 - ROT	0010949-72.2022.5.03.0012 - AP
0010722-87.2023.5.03.0096 - RORSum	0010950-54.2023.5.03.0034 - RORSum
0010724-09.2018.5.03.0104 - AP	0010957-04.2023.5.03.0145 - RORSum
0010725-94.2023.5.03.0111 - ROT	0010964-02.2019.5.03.0156 - AP
0010728-75.2023.5.03.0167 - RORSum	0010969-41.2022.5.03.0181 - ROT
0010737-15.2022.5.03.0024 - AP	0010970-46.2022.5.03.0142 - ROT
0010739-67.2023.5.03.0050 - RORSum	0010972-08.2020.5.03.0038 - RORSum
0010741-74.2023.5.03.0167 - RORSum	0010975-37.2023.5.03.0044 - RORSum
0010745-69.2023.5.03.0181 - RORSum	0010980-08.2016.5.03.0011 - AP
0010759-84.2022.5.03.0182 - ROT	0010980-65.2022.5.03.0021 - ROT
0010760-73.2023.5.03.0040 - RORSum	0010993-31.2022.5.03.0032 - ROT
0010764-95.2017.5.03.0113 - AP	0011003-08.2022.5.03.0022 – ROT
0010773-32.2023.5.03.0021 - RORSum	0011024-26.2023.5.03.0029 - RORSum
0010784-02.2023.5.03.0073 - ROT	0011025-79.2016.5.03.0021 - AP

0011030-47.2023.5.03.0089 - RORSum
0011047-37.2019.5.03.0182 - AP
0011048-10.2019.5.03.0186 - AP
0011048-59.2023.5.03.0092 - RORSum
0011049-10.2023.5.03.0071 - RORSum
0011050-97.2023.5.03.0134 - RORSum
0011051-96.2022.5.03.0173 - AP
0011076-91.2017.5.03.0074 - AP
0011082-34.2018.5.03.0084 - AP
0011083-04.2023.5.03.0097 - RORSum
0011096-30.2022.5.03.0067 - ROT
0011100-30.2019.5.03.0178 - AP
0011109-23.2023.5.03.0187 - ROT
0011134-16.2021.5.03.0087 - ROT
0011168-55.2023.5.03.0043 - ROT
0011169-63.2022.5.03.0079 - AP
0011188-94.2023.5.03.0027 - RORSum
0011226-51.2019.5.03.0026 - ROT
0011240-04.2023.5.03.0185 - RORSum
0011266-35.2018.5.03.0069 - AP
0011315-69.2022.5.03.0026 - RORSum
0011316-35.2020.5.03.0055 - AP
0011361-46.2022.5.03.0030 - ROT
0011365-72.2016.5.03.0037 - AP
0011400-63.2021.5.03.0164 - ROT
0011432-76.2017.5.03.0142 - ROT
0011436-88.2022.5.03.0029 - ROT
0011479-04.2022.5.03.0036 - ROT
0011485-60.2022.5.03.0149 - AP
0011488-73.2016.5.03.0036 - AP
0011515-16.2022.5.03.0143 - ROT
0011522-44.2022.5.03.0131 - ROT
0011529-34.2022.5.03.0164 - ROT
0011540-62.2017.5.03.0027 - AP
0011548-38.2022.5.03.0100 - RORSum
0011575-60.2015.5.03.0134 - AP
0011641-25.2017.5.03.0084 - AP
0011651-47.2022.5.03.0067 - ROT
0011663-15.2022.5.03.0050 - ROT
0011700-97.2017.5.03.0056 - AP
0011736-08.2017.5.03.0035 - AP
0011783-58.2017.5.03.0042 - AP
0011958-94.2016.5.03.0104 - AP
0012023-29.2017.5.03.0048 - ROT
0012293-07.2017.5.03.0031 - AP
0012367-92.2016.5.03.0032 - AP

0012679-53.2014.5.03.0092 - AP
0068700-98.2006.5.03.0134 - AP
0099400-30.2009.5.03.0109 - AP

Embargos de Declaração Julgados:

0001001-49.2012.5.03.0112 - AP
0001715-90.2013.5.03.0106 - AP
0010004-65.2023.5.03.0072 - ROT
0010018-75.2022.5.03.0010 - AP
0010033-75.2023.5.03.0150 - ROT
0010042-28.2023.5.03.0056 - ROT
0010072-64.2022.5.03.0164 - ROT
0010084-56.2023.5.03.0063 - ROT
0010094-24.2023.5.03.0153 - ROT
0010147-05.2023.5.03.0056 - ROT
0010168-88.2023.5.03.0085 - ROT
0010170-23.2023.5.03.0129 - ROT
0010223-28.2022.5.03.0100 - ROT
0010231-32.2023.5.03.0112 - ROT
0010261-04.2023.5.03.0036 - ROT
0010264-55.2023.5.03.0101 - AP
0010272-52.2023.5.03.0062 - RORSum
0010276-63.2023.5.03.0006 - ROT
0010292-02.2019.5.03.0024 - AP
0010294-26.2023.5.03.0090 - ROT
0010306-10.2022.5.03.0079 - AP
0010314-06.2023.5.03.0029 - AP
0010376-62.2023.5.03.0056 - ROT
0010378-54.2021.5.03.0136 - AP
0010381-37.2023.5.03.0007 - RORSum
0010386-24.2021.5.03.0009 - ROT
0010387-82.2023.5.03.0156 - ROT
0010389-95.2023.5.03.0174 - RORSum
0010402-79.2023.5.03.0179 - ROT
0010422-03.2023.5.03.0072 - ROT
0010439-41.2022.5.03.0018 - ROT
0010456-09.2023.5.03.0094 - AP
0010461-98.2023.5.03.0007 - ROT
0010476-32.2023.5.03.0051 - ROT
0010485-12.2015.5.03.0168 - AP
0010509-69.2022.5.03.0079 - AP
0010532-37.2022.5.03.0007 - AP
0010537-26.2019.5.03.0149 - ROT
0010538-86.2023.5.03.0111 - ROT
0010543-47.2023.5.03.0002 - RORSum
0010589-76.2023.5.03.0021 - RORSum

0010610-25.2021.5.03.0182 - RORSum
 0010643-03.2022.5.03.0013 - RORSum
 0010659-79.2022.5.03.0134 - ROT
 0010673-25.2022.5.03.0082 - ROT
 0010681-17.2023.5.03.0001 - RORSum
 0010726-57.2023.5.03.0183 - RORSum
 0010740-89.2022.5.03.0049 - ROT
 0010768-20.2022.5.03.0029 - ROT
 0010803-40.2022.5.03.0106 - ROT
 0010826-09.2022.5.03.0163 - ROT
 0010864-13.2020.5.03.0059 - ROT
 0010879-39.2022.5.03.0179 - ROT
 0010888-05.2017.5.03.0008 - ROT
 0010909-19.2022.5.03.0165 - ROT
 0010919-67.2022.5.03.0002 - ROT
 0010923-66.2022.5.03.0144 - ROT
 0010932-96.2022.5.03.0186 - AP
 0010972-26.2021.5.03.0053 - ROT
 0010992-28.2022.5.03.0038 - ROT
 0011057-12.2022.5.03.0074 - ROT
 0011138-95.2022.5.03.0094 - ROT
 0011147-74.2017.5.03.0048 - ROT
 0011187-26.2022.5.03.0163 - ROT
 0011292-03.2015.5.03.0113 - AP
 0011394-15.2022.5.03.0037 - ROT
 0011476-57.2022.5.03.0098 - ROT
 0011486-04.2022.5.03.0098 - ROT

Processos Retirados de Pauta

0010144-10.2020.5.03.0168
 0010283-63.2022.5.03.0047
 0010333-70.2023.5.03.0139
 0010846-54.2020.5.03.0006

Processos Adiados

0010821-93.2021.5.03.0139 - ROT

Sustentação oral: Advogados

André Luiz Silva de Oliveira Zilli 0011663-15.2022.5.03.0050
 Carolina Lopes Jilvan 0011365-72.2016.5.03.0037
 Cíntia Maia Ribeiro de Menezes 0010728-75.2023.5.03.0167
 Cristiano Freitas Fontoura 0010803-15.2023.5.03.0103
 Danilo Diego Ramos de Almeida 0002207-83.2013.5.03.0138
 Débora Valamiel de Andrade 0011479-04.2022.5.03.0036
 Deivid Patricio Fraga 0011188-94.2023.5.03.0027
 Gustavo Estevam Lopes de Figueiredo 0010166-

06.2023.5.03.0187

João Pedro Franco 0010657-68.2023.5.03.0104
 Juliana Lopes de Oliveira 0011361-46.2022.5.03.0030
 Karen Temponi dos Santos 0010510-73.2022.5.03.0008
 Karina de Oliveira Silva 0010013-73.2023.5.03.0089, 0010881-17.2023.5.03.0068
 Lucio Aparecido Sousa e Silva 0010919-58.2019.5.03.0039
 Marcella Pagani 0010448-07.2022.5.03.0146
 Marcelo Baltar Bastos 0010804-29.2022.5.03.0137
 Maria Cecília Máximo Teodoro 0010821-93.2021.5.03.0139
 Michel Borges da Silva 0010804-29.2022.5.03.0137
 Mozart Emanuel Grossi 0010773-32.2023.5.03.0021
 Natália Torres Barkokebas Cavalcanti 0010550-70.2023.5.03.0024
 Paolla Rosa Gomes 0010193-73.2022.5.03.0041
 Savio Brant Mares 0010087-70.2023.5.03.0011

Utilizando a Plataforma Zoom Video Communications, Inc. (NASDAQ: ZM), alcançado o quórum regimental, a Exma. Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, cumprimentou a todos os presentes e declarou abertos os trabalhos do dia, dando as boas-vindas à Exma. Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, que passa a compor a Eg. Turma, em virtude de substituição ao Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, por motivo de férias regulamentares. Em seguida, registrou o Seminário “**Direito Fundamental ao Trabalho Decente- Caminhos para erradicação do trabalho escravo contemporâneo**”, com a participação da Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli do TRT da 3ª Região, que ocorre em Bento Gonçalves-RS, de 26 a 28 de fevereiro de 2024. Registrou, a pedido da Exma. Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, o aniversário do Exmo. Ministro Aposentado do TSE, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no dia de hoje, desejando-lhe muitas alegrias, saúde, paz e realizações em sua vida. Registrou também os aniversariantes da semana, desejando-lhes muitas felicidades, paz, saúde. As manifestações contaram com a adesão dos magistrados presentes, do Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Exma. Procuradora Dra. Maria Helena da Silva Guthier, e da OAB-MG, na pessoa do Ilmo. Advogado Dr. Savio Brant Mares. Foi aprovada, à unanimidade, a ata da Sessão anterior.

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Presidente da 1ª Turma do TRT da 3ª Região

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma do TRT da 3ª Região

Decisão Monocrática

Processo Nº IncSus-0010488-21.2023.5.03.0027

Relator Maria Cecília Alves Pinto
REQUERENTE MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA(OAB: 115946/MG)
REQUERIDO TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.
ADVOGADO Marcos Castro Baptista de Oliveira(OAB: 79420/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Decisão da Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Relatora do processo em epígrafe, para ciência das partes. Intimação realizada na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

“VOTO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração de Id 986f877.

JUÍZO DE MÉRITO

Em síntese, alega o embargante que o v. acórdão incorreu em contradição no julgamento da exceção de suspeição, visto que o incidente não foi apresentado em face do magistrado, tendo apenas sido requerido a suspensão do feito até que seja julgado o procedimento disciplinar que apresentou no CNJ contra o referido magistrado. Objetiva prequestionar a matéria, nos termos da Súmula 297/TST.

Analiso.

Nos termos do art. 1.022 do CPC, os embargos de declaração são cabíveis quando o julgado apresenta obscuridade ou contradição, ou quando for omitido ponto sobre o qual o juízo devia se pronunciar. Ainda, de acordo com o art. 897-A da CLT, os embargos também são cabíveis ante a presença de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso ou para sanar erro material.

Nessa esteira, em sede de embargos declaratórios, a omissão a ser sanada é a ausência de solução para uma questão controvertida. A

contradição a ser sanada é aquela ínsita à própria decisão, ou seja, a existente dentro de seus fundamentos ou entre estes e o relatório ou a parte conclusiva, e não do acórdão com os fatos e provas por ele analisados ou, ainda, dispositivos de lei e outras decisões, o que não é o caso dos autos, porque o julgado encerra decisão fundamentada para todas as questões aduzidas no feito.

Pelo que se depreende da leitura da petição de embargos opostos, tem-se que os argumentos aventados, nesses aspectos, não apontam, efetivamente, qualquer vício a ser sanado via embargos de declaração (art. 1022 do CPC e art. 897-A da CLT). Na verdade, sob a alegação de omissão no julgado, o embargante pretende rediscutir matéria que já foi examinada, para obter substancial modificação do julgado, o que não é permitido.

Verifico que não há qualquer vício a ser sanado por meio dos presentes embargos, já que a insurgência do embargante é exclusivamente meritória, o que é vedado por meio dos presentes embargos. Cumpre frisar que constou expressamente da r. decisão embargada que:

[...] apesar de o advogado da parte autora informar na audiência que não tinha “interesse em apresentar exceção de suspeição”, ele pretendeu a suspensão do processo ao argumento de que corre, no CNJ, procedimento contra o magistrado, o que efetivamente equivale à arguição de suspeição. Ademais, como será examinado, em outros processos envolvendo a mesma empresa ré, e nos quais os reclamantes estão patrocinados pelo mesmo advogado do autor, pretendeu este obstar a atuação do juiz, sempre sob a alegação de parcialidade, o que só pode ser atingido pela via da exceção de suspeição – Id 915cfe4.

Dessa forma, pelo princípio da fungibilidade, as alegações foram conhecidas como exceção de suspeição, nos termos dos arts. 221 e 224 do Regimento Interno deste TRT. E, com amparo no art. 220 do referido Regimento Interno, tal como explanado na r. decisão de Id 915cfe4.

Outrossim, a exceção de suspeição do magistrado de origem foi examinada de forma pormenorizada observando todo o conjunto probatório, encerrando decisão fundamentada sobre o tema, vide Id 915cfe4. Destaco o seguinte trecho da r. decisão:

Registre-se, ainda, que o ajuizamento de reclamação disciplinar perante o CNJ não impõe o afastamento automático do excepto, na condução da ação trabalhista originária, salvo expressa determinação em sentido contrário, não se tendo notícias dessa ocorrência nos autos.

Ademais, no caso, o procurador do excipiente pretende afastar o magistrado de todos os feitos em que ele patrocina alguma das partes, ou seja, com base na própria atuação processual (ajuizamento de reclamação disciplinar), o que torna